



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão em virtude de pertinência temática – conforme art. 253 do Regimento Interno desta Casa Legislativa –, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 7.912/2018, de autoria do Vereador Fagner Fernandes, que Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao assédio sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo no âmbito do Município de Caruaru, e dá outras providências.

O Projeto de Lei cumpre o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, conforme aprovação prévia na Comissão de Legislação e Redação de Leis.

Apesar de a propositura cumprir o meio adequado, as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, a Comissão de Legislação e Redação de Leis ofertou Emenda Modificativa aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º da Propositora, de forma a suprimir possíveis vícios, dando nova redação e preservando a propositura tão relevante à sociedade.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão permanente conclui pela **admissibilidade ao Projeto de Lei em espeque**, por **cumprir** mandamentos legais e constitucionais.

A Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei 7.912/2018** e **acata a Emenda Modificativa** ofertada pela **Comissão de Legislação e Redação de Leis**.

Vereador **ÍTALO HENRIQUE**
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Vereador **FAGNER FERNANDES**
Membro da Comissão de Direitos Humanos

Vereadora **ZEZÉ PARTEIRA**
Membro da Comissão de Direitos Humanos